

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO****1. DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ, NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação;
1.3	Fundamentação legal:	Lei nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico;
1.4	Período:	Imediato;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	CATMAT 471836 TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS - Dispenser higiênico para álcool gel, com capacidade mínima de 1 litro com acionamento no pedal. Características do produto: Totem com informação de álcool gel, com dizeres através de figuras de como higienizar as mãos com álcool, figuras ilustrativas de combate ao Covid-19. Especificação Técnica: Dimensões: Altura: 1,60m. Largura: 30cm. Acionamento do pedal emborrachado. Peso: 7 Kg. Estrutura em aço Metalon. Placa de PS de 2mm. Impressão Digital Brasão da Prefeitura. Caixa metálica de abertura através de dobradiças na parte traseira para abastecimento do frasco de álcool, CADEADO com chaves antifurto. Fácil utilização por adultos e crianças Acompanha frasco com capacidade mínima de 1 litro. Garantia: mínimo 12 meses.	U	115

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e para tal, solicitamos o item indispensável para prevenção de contágio e transmissão, visando à segurança dos alunos e dos servidores da rede municipal

de educação. Levamos em consideração o tamanho do portão de acesso e quantidade de alunos.

A presente proposição para a aquisição dos bens acima elencados justifica-se pelo controle e prevenção do número de casos de COVID-19 para reabertura das Unidades Escolares e o reinício das aulas presenciais em todo país, sobretudo no Município de Nova Friburgo.

O Coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus altamente infeccioso transmissível entre humanos. O vírus em questão causa uma doença respiratória semelhante à gripe e apresenta sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia. A principal forma de contágio do novo coronavírus é o contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva ou coriza.

O mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A organização Mundial da Saúde - OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do coronavírus (2019-Ncov) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada a pandemia e gera preocupação singular para a OMS.

Como é sabido, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 425/2020, com a possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de materiais e insumos de prevenção de contágio e transmissão.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu

comportamento, além das recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, além das determinações do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19.

A presente aquisição visa preparar as Unidades Escolares para o reinício das aulas presenciais durante o período de enfrentamento do COVID-19. Esse material possui o fito de auxiliar no combate e prevenção do vírus.

Outrossim, a aquisição dos bens elencados, faz-se necessária haja vista o abastecimento das barreiras sanitárias que serão montadas nos portões de acesso das unidades escolares e o núcleo central do Município, viabilizando, assim, maior controle e fiscalização da disseminação do vírus.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública. No caso de empresas em Recuperação Judicial, as mesmas poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei nº 11.101/2005)

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;



4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DO PAGAMENTO

5.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02002.1236100262.140	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 – 04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 02003.1236500252.123	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 – 04	FONTE:01
PROGRAMA DE TRABALHO: 02004.1236500252.122	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 – 04	FONTE:01

5.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

5.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

5.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

5.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Antes da adjudicação, o setor de ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, se reserva o direito de solicitar amostra(s)e/ou catálogo do(s) produtos ofertada(s), a fim de garantir a sua qualidade, para análise aspecto visual, verificando o material que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens do objeto, visando ao atendimento do interesse do órgão solicitante, prevalecendo os requisitos exigidos no edital. Especificações exigidas:

- TOTEM DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS: Dispenser higiênico para álcool gel com capacidade mínima de 1 Litro, acionamento no pedal.
- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Totem com informação de álcool gel, com dizeres através de figuras de como higienizar as mãos com álcool, figuras ilustrativas de combate ao Covid-19.
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Dimensões aproximadas: Altura: 1,60m. Largura: 30cm. Acionamento do pedal emborrachado. Peso aproximado 5,8 Kg. Estrutura em aço Metalon. Placa de PS de 2mm. Impressão Digital Brasão da Prefeitura. Caixa metálica de abertura através de dobradiças na parte traseira para abastecimento do frasco de álcool, CADEADO com chaves antifurto. Fácil utilização por adultos e crianças Acompanha frasco com capacidade mínima de 1 litro.
- GARANTIA: mínimo 12 meses.

6.2 A amostra será dispensada contanto que a empresa vencedora atenda as especificações do objeto, quanto ao desempenho e qualidade, prevalecendo os requisitos exigidos neste termo de referencia. Solicitamos o envio de folder ou catalogo contendo fotos e marcas que compõe as especificações da empresa vencedora do pleito

6.3 O prazo para apresentação da(s) amostra(s)/e ou catalogo será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra/catálogo foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O fornecimento será efetuado conforme determinados pelo setor de ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

*ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 – Córrego Dantas – Nova Friburgo. RJ
Tel: (22) 2529-3388*

HORÁRIO PARA ENTREGA E DESCARGA:

De 07:00 até às 14 horas - De segunda a quinta-feira

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.2 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

9.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, á sua custa e risco, num prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora na entrega do material e dentro das especificações do fabricante.

9.1.6 Apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, certificado de garantia do fabricante e/ou documento similar (No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega).

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

9.1.10 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

9.1.11 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.12 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.13 Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

9.1.14 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

9.1.15 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.1.17 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

9.1.18 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.1.19 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

9.1.20 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 Os funcionários responsáveis pelo recebimento do material e sua conferência serão: Carlos Veiga da Rocha, matrícula 990256; na função de Gestor, Eraldo Alves da Silva Junior,

matrícula 116272, como Gestor substituto. Gustavo da Silva Martins, matrícula 105872, na função de Fiscal e Marcelo Carlos Oliveira, matrícula 990345, na função de Fiscal substituto.

12.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.4A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

13.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa:

compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 DA RESCISÃO

16.10 inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

16.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

16.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

16.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

16.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 09 de Julho de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Carlos Veiga da Rocha Coordenador de Almoxarifado Matrícula: 990256	Eraldo Alves da Silva Junior Coordenador de Patrimônio Matricula: 116272

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Rita de Cássia de Jesus Silva
Secretária Municipal de Educação
Mat.990897